



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

EDITAL ELEITORAL Nº 01/2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.905/73, em cumprimento ao artigo 8º do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - Código Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do Coren-PI aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI nº 001/2021 que torna público o resultado da eleição interna do Coren-PI para os cargos de diretoria, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2023;

CONVOCA:

Assembleia Geral dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Piauí, para a Eleição do Plenário do Coren-PI, triênio 2024/2026, mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2026. A data do pleito eleitoral será no dia 1º de outubro de 2023 durante 24 (vinte e quatro) horas, com início às 8h e encerramento às 8h do dia 2 de outubro de 2023, por meio da rede mundial de computadores (internet).

O prazo para requerimento de inscrição da chapa será de 20 (vinte) dias contínuos contados a partir do dia 19 de abril de 2023. O recebimento do requerimento de inscrição de chapa deverá ser protocolado na sede do Coren-PI, no Setor de Protocolo, localizada na rua Magalhães Filho, número 655, bairro centro/sul, CEP: 64001-350, Teresina-PI, no horário das 08 às 17 horas, em dias úteis.

As chapas para o Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes) deverão ser compostas por 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, e para o Quadro II e III (Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem) por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 5.905/73.

A Comissão Eleitoral a quem competirá a execução das atribuições estabelecidas no artigo 19 do Anexo do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem foi nomeada pela Portaria Coren-PI nº 145/2023, e é composta pelos Enfermeiros: Dr. Francisco Formiga de Sa Júnior, Coren-PI nº 77.037-ENF; Dr. Francisco das Chagas Lima Feitosa, Coren-PI



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

nº 763.297-ENF; e Dra. Maria dos Remédios Alves Monteiro, Coren-PI nº 488.872-ENF, coordenada pelo primeiro.

Qualquer profissional de enfermagem adimplente, com regular inscrição ativa definitiva ou remida, poderá concorrer a mandato eletivo no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, respeitadas os requisitos e restrições constantes nas disposições do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Teresina-PI, 18 de abril de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF